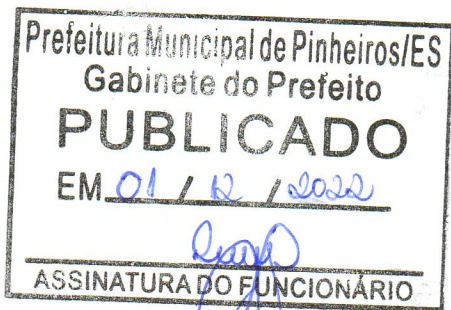


MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE



LEI MUNICIPAL Nº 1.528/2022
De 01 de Dezembro de 2022.

“Extingue cargos, define aproveitamento e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos, por desnecessidade, os seguintes cargos:

CARGO	FUNCIONÁRIO OCUPANTE
Viveirista Agrícola	Robson Ribeiro Luz

Art. 2º. Os funcionários em disponibilidade por decorrência da extinção dos cargos listados no artigo primeiro, serão, devido as suas aptidões, aproveitados nos seguintes cargos:

FUNCIONÁRIO	CARGO
Robson Ribeiro Luz	Motorista

Art. 3º. Ficam preservados e reaproveitados no novo cargo, todos os direitos dos funcionários listados no artigo segundo, já adquiridos no cargo extinto.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros – ES,

Em, 01 de Dezembro de 2022.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal